



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 6.198, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

Exclui ação da LDO 2015, inclui ação na LDO 2015 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Exclui da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, do Programa 0182 – Descentralização de práticas desportivas, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1994

ação: Reforma da quadra externa do Bairro São Pedro

valor 2015: R\$ 9.167,44 (nove mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, no Programa 0111 Construção, Conservação e Ampliação de Prédios Públicos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1911

ação: Cercamento EMEF Carolina Augusta Kochemborger

valor 2015: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
03	Ensino Fundamental – Rec. Próprios
12	Educação
361	Educação Fundamental
0111	Construção, conservação e ampliação de prédios públicos
1911	Cercamento EMEF Carolina Augusta Kochemborger
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	R\$ 30.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3º, servirá de recurso a exclusão descrita no art. 1º e a redução da seguinte dotação orçamentária:

09.03.12.361.0145.1956.4.4.9.0.52.00.00.00.00–535 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Ensino Fundamental, no valor de R\$ 20.832,56 (vinte mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10  
de agosto de 2015.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
VANDERBELI GRIEBELER  
Secretária-Geral

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**